ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal Nº 523

de 18 de março de 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR UMA ÁREA DE TERRA COM A COOPERATIVA AGRÍCOLA PATRULHENSE LTDA.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Cooperativa Agrícola Patrulhense Ltda, uma área de terra traçada pela Rua nº 7, no trecho comprendido entre as ruas Feliciano de Moura e a Rua nº 11, por área equivalente ao norte da Quadra nº 63, de propriedade da firma acima mencionada.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de março de 1983.

Telmo Lemos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secretária Municipal